



Câmara Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado por: *unanimidade*

de

VEREADOR PROFESSOR SAMUEL GAZOLLA LIMA

Em 16/06/2014

Vereadora - *Rosângela Alfenas*
Presidente da Câmara

Carlos da Silva Rufato
VEREADOR
1º SECRETÁRIO

Exma. Sra.
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Indicação n.º 143 /2014

Senhora Presidente:

O Vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e após aprovação plenária, o envio de correspondência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ubá, Edvaldo Baião Albino, para encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, pedido de revisão do método de cálculo dos valores da hora extraordinária, pagas aos servidores do setor de combate à dengue, dentre outros servidores que hoje prestam seus serviços com eventual realização de "hora extraordinária" e que possuem ampliação de jornada de trabalho, pois, de acordo com o artigo 30, parágrafo 6º. da Lei Complementar 014/92, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá, alterado pela Lei Complementar 162, de 18/12/2013, onde, se lê "A remuneração referente à ampliação da jornada, de que trata o § 3º, será paga ao servidor como Gratificação por Ampliação de Jornada, a qual não se incorporará ao seu vencimento para fins de cálculo de adicionais, outra gratificação, provento de aposentadoria ou pensão a seus dependentes".

Portanto, acredito que o cálculo da hora extraordinária, como adicional, para os servidores públicos, deve ser realizada excluindo a "jornada ampliada", devendo ser considerada somente a carga horária semanal do cargo, pois, caso contrário (calcular com a ampliação da jornada), o valor do serviço extraordinário (hora-extra), tem sido em valores menores, o que prejudica a remuneração paga ao servidor.

Espero contar com o apoio dos nobres Pares e o pronto atendimento por parte do ilustre Prefeito.

Atenciosamente,

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 16 de junho de 2014.

Samuel Gazolla Lima
VEREADOR PROFESSOR SAMUEL GAZOLLA LIMA

Favor enviar cópia para os postos de saúde, setor de combate à dengue, escolas municipais, demais setores públicos municipais

ENCAMINHAMENTO:
Of. *CMU.333/2014*
Em *23/06/14*

Circular